



Reg 63/2.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.885, DE 26 DE MARÇO DE 2.001**

**DE AUTORIA DA VEREADORA WANDA RIOS TEIXEIRA COELHO**

**= Dispõe sobre a fiscalização em brinquedos instalados em praças e parques infantis das escolas municipais e particulares localizadas no Município e dá outras providências =**

**ADILSON DONIZETI MIRA** , Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

**Artigo 1º** - Os brinquedos instalados em praças e parques infantis das escolas municipais e particulares, localizadas no Município, deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal competente, que expedirá a respectiva autorização de funcionamento, de acordo com os seguintes critérios :

- I – observância das normas de segurança aplicáveis;
- II – adequação dos brinquedos à faixa etária de seus usuários;
- III – revisão e manutenção periódica dos brinquedos;
- IV – colocação de obstáculos nos brinquedos, que impeçam a queda e

evitem acidentes;

V – designação de um funcionário da escola, para zelar pela correta utilização dos brinquedos pelas crianças, em todos os turnos escolares.

**Artigo 2º** - A autorização de que trata o caput do art. 1º , terá validade de um ano.

**Artigo 3º** - A instituição que desrespeitar ou deixar de cumprir as exigências contidas nesta Lei, ficará sujeita à multa de R\$ 300,00 , cujo valor reverterá ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Parágrafo Único** – Em caso de reincidência , a multa será aplicada em dobro.”

**Artigo 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Março de 2.001

~~ADILSON DOMÉTI MIRA~~  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
009, fls. 29, Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 1043 do dia 10/04/2001

*Acervo*